



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890- 000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº057/2025

ALMIR NUNES FISCAL DO POVO, Vereador desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o soberano plenário, **REQUER** que seja oficiado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público de São Paulo.

IUSTIFICATIVA

Requer-se que seja oficiado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os trâmites da Concorrência Pública 02/2024, referente ao Processo Administrativo nº 5579/2023, que trata da extensão e troca de iluminação pública das vias: Estrada Maria Soares Pereira (Bairro Itatuba) e Estrada Francisco Carlos Castro Neves (Bairro Triângulo Azul). Essa demanda é importante, visto que a obra possui grande impacto para a população, além da necessidade de assegurar a regularidade e a transparência do certame, que até o momento não foi finalizado. A atuação do Tribunal de Contas é necessário para garantir que os princípios de eficiência e legalidade sejam devidamente empregados. Ressalta-se que as empresas vencedoras da licitação, não finalizaram até o momento os serviços contratados. No caso da Estrada Francisco Carlos Castro Neves, por exemplo, a empresa responsável pelo serviço instalou uma placa esse mês, informando que a obra teria início em janeiro, o que não ocorreu até agora. Foto em anexo.

Diante do exposto, solicita-se o agendamento de uma reunião com o Tribunal de Contas do Estado, assim como o envio de uma equipe técnica para verificar e fiscalizar os trechos em que foi investido recursos públicos, mas que, até o momento, encontram-se abandonados. Além disso, requer-se, se possível, que a visita técnica seja realizada junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de averiguar possíveis irregularidades no processo de licitação ou na execução contratual. Tais medidas são indispensáveis para garantir que a Administração Pública esteja observando os princípios constitucionais, como a impessoalidade, eficiência, publicidade e, especialmente, o princípio da legalidade.

São Lourenço da Serra, 27 de maio de 2025.

ALMIR NUNES FISCAL DO POVO
VEREADOR